

Zurich Capitalização

REGULAMENTO



Para outras informações acesse www.zurich.com.br



Sumário

1.	Promotora da Promoção Comercial.....	3
2.	Produto(s) objeto da Promoção Comercial.....	3
3.	Elegibilidade.....	4
4.	A Promoção Comercial	5
5.	Apuração sorteio.....	6
6.	Divulgação	7
7.	Distribuição dos prêmios	7
8.	Disposições gerais.....	12
9.	Do foro	13
	Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização	13

Zurich Capitalização

Regulamento da Promoção Comercial / Modalidade Incentivo

Nome da Promoção Comercial: Seguro Premiado Império
Período de vigência da Promoção Comercial: 01/10/2024 a 31/01/2025

1. Promotora da Promoção Comercial

1.1. A IMPÉRIO PROMOTORA DE VENDAS S.A, inscrita no CNPJ nº 28.430.631/0001-60, doravante denominada empresa Promotora da Promoção Comercial, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, doravante denominada ("ZURICH CAPITALIZAÇÃO"), de acordo com a Nota Técnica e a respectiva Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo SUSEP nº 15414.608732/2020-18, e cederá ao(s) cliente(s) e participante(s) o direito à cessão do(s) sorteio(s) do(s) Título(s) de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento desta Promoção Comercial.

1.2. A Promotora da Promoção Comercial, Subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 17.266.009/0001-41, cuja Nota Técnica e respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") por meio do Processo SUSEP nº 15414.608732/2020-18, cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o(s) direito(s) de participar(em) do(s) sorteio(s) relativo aos referidos Títulos, na forma que estabelece a Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, a Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022 e a Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2020, sendo ainda garantido aos clientes participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, o atendimento as exigências contidas nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

2. Produto(s) objeto da Promoção Comercial

2.1. Os clientes da Império Promotora que a partir de 01/10/2024 até 31/01/2025 contratarem o seguro DIH – Diárias de Internação Hospitalar por Acidente sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pelo cliente adquirente, cuja vigência é de 30 (trinta) dias, de acordo com o plano de seguro contratado, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, terá o direito de participação em 01 (um) único sorteio que ocorrerá no último sábado do mês Fevereiro/2025.

2.2. Além disso, no período de 01/10/2024 a 31/10/2024 os clientes que adquirirem um ou mais produtos das marcas: Aiwa, Arno, Atlas, Bertolini, Britânia, Electrolux, Esmaltec, Josan, Kits Paraná, Midea, Mondial, Motorola, Panasonic, Permobil, Philco, Reconflex, Samsung, TCL, Walita, Whirlpool, também terão direito de participação em 01 (um) único sorteio que ocorrerá no último sábado do mês de fevereiro de 2025.

2.2.1. O valor do prêmio de sorteio nesta Promoção Comercial é de R\$ 133.333,33 (cento e trinta três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), líquido de Imposto de Renda, porém, este prêmio será rateado entre 10 (dez) clientes participantes nas seguintes proporções: onde receberão o prêmio individual no valor R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), bruto de imposto de renda, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda, sendo obrigatório que sejam detentores dos cupons fiscais comprovantes de adesão ao seguro DIH – Diárias de Internação Hospitalar por Acidente ou a nota fiscal de compra de um ou mais produtos elegíveis constantes da cláusula 2.1 e 2.2. O Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente.

2.2.2. O processo sistêmico para identificação dos 10 (dez) clientes contemplados estão dispostos nos itens 7.1.2 e 7.1.3 deste Regulamento.

2.2.3. A ausência de pagamento do prêmio do seguro DIH – Diárias de Internação Hospitalar por Acidente contratado excluirá, automaticamente, o direito do cliente participante de participar desta Promoção Comercial. Caso o Número da Sorte deste segurado participante venha a ser sorteado, este não terá direito a premiação.

2.2.4. O Número da Sorte do cliente participante será informado no Bilhete do seguro DIH – Diárias de Internação Hospitalar por Acidente contratado e para os clientes que adquirem um ou mais produtos elegíveis constantes da cláusula 2.2 no cupom de compra do produto.

Nota: Para fins desta Promoção Comercial considera-se a incidência de Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento) já aplicado sobre o valor bruto do prêmio, resultando no valor líquido descrito acima, conforme legislação vigente.

3. Elegibilidade

3.1. A Promoção Comercial é válida em todo território nacional no período informado neste Regulamento, sendo previsto(s) 01 (um) único sorteio a ser realizado no último sábado de fevereiro 2025 com base na extração da Loteria Federal do Brasil.

3.2. Serão utilizados Títulos de Capitalização pertencentes a Modalidade Incentivo emitidos pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, cuja Nota Técnica e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP por meio do Processo SUSEP informado no item 1.1., sendo cedido aos clientes segurados e participantes desta Promoção Comercial, que preencherem as condições deste Regulamento, o direito de participação no(s) sorteio(s) relativo ao(s) referido(s) Título(s) recebido(s).

3.3. Cada Título contém 01 (um) Número da Sorte, aleatório, não repetido na mesma Série utilizada para cada período de participação nesta Promoção Comercial, para concorrer ao(s) sorteio(s) aqui previsto(s), composto de 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

3.3.1. Os Títulos de Capitalização (“Números da Sorte”) serão emitidos no sistema da ZURICH CAPITALIZAÇÃO, através da(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação previsto nesta Promoção Comercial, sempre no mês que antecede ao mês do(s) sorteio(s) previsto(s), pois refere-

se/referem-se a data de comercialização da(s) Série(s) contendo os Números da Sorte utilizados pela Promotora da Promoção Comercial, conforme estabelecido nas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP por meio do Processo SUSEP informado no item 1.1.

3.4. O(s) resultado(s), para fins da(s) premiação(ões), será(ão) baseado(s) na(s) extração(õe) da Loteria Federal do Brasil, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Título de Capitalização acima destacado, conforme os critérios descritos no presente Regulamento desta Promoção Comercial.

4. A Promoção Comercial

4.1. A Promoção Comercial Seguro Premiado Império destina-se ao público consumidor doméstico, com limite máximo de idade para ingresso no seguro de até 75 (setenta e cinco) anos e, a idade mínima não poderá ser inferior a 18 (dezoito) anos, considerando o momento de adesão ao seguro contratado, residentes e domiciliadas em território nacional, além da necessidade de obedecerem às demais condições descritas no presente Regulamento.

4.2. Poderão participar desta Promoção Comercial os colaboradores da Promotora da Promoção Comercial, bem como os colaboradores da ZURICH CAPITALIZAÇÃO assim como qualquer pessoa interessada em aderir ao seguro que está compondo a referida Promoção Comercial, conforme regras estabelecidas e dispostas no item 2 deste Regulamento, sendo garantido a todos os participantes que o processo de atribuição dos Números da Sorte ocorrerá de forma sistêmica e automática, distribuído(s) de forma concomitante e aleatória pela(s) Série(s) utilizada(s) em cada período de participação conforme estabelecido nesta Promoção Comercial, através do sistema de emissão do seguro elencado neste Regulamento, sem participação ou intervenção manual de qualquer pessoa.

4.2.1. Cada seguro contratado corresponde a 01 (um) respectivo Número da Sorte, sendo limitado em até 10 (dez) contratações/adesões por CPF ao referido seguro DIH – Diária de Internação Hospitalar por Acidente e 01 (um) respectivo Número de Sorte para os clientes que adquirem um ou mais produtos elegíveis constantes da cláusula 2.2.

4.3. Todos os Números da Sorte que forem gerados para esta Promoção Comercial, conforme regras estabelecidas e dispostas no item 2 acima, serão válidos para cada período estabelecido no(s) sorteio(s) previsto(s) nesta Promoção Comercial.

4.4. Em caso de distribuição de todos os Números da Sorte antes do término de cada período previsto de participação nesta Promoção Comercial, a Promotora da Promoção Comercial poderá, se assim desejar, emitir novos números para distribuição. Caso a Promotora da Promoção Comercial não desejar proceder com a emissão de nova(s) série(s) com novos Números da Sorte para atender a demanda, a Promoção Comercial terá encerramento no seu respectivo período desta ocorrência, sendo certo que a Promotora da Promoção Comercial e a ZURICH CAPITALIZAÇÃO deverão respeitar as exigências expostas na Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020 e na Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

4.5. O(s) Participante(s) manifesta(m) sua(s) total(is) e incondicional(is) aceitação a(s) regra(s) disposta(s) neste Regulamento e renúncia(m) a quaisquer questionamentos(s) sobre os critérios de julgamento ora aqui adotados.

5. Apuração sorteio

5.1. O(s) sorteio(s) previsto(s) nesta Promoção Comercial será(ão) apurado(s) com base na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título vigente na data de sorteio cujo Número da Sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal						
1º prêmio	1	6	.	5	9	9
2º prêmio	5	7	.	8	3	0
3º prêmio	6	4	.	1	1	7
4º prêmio	5	2	.	2	5	3
5º prêmio	4	1	.	2	3	4



Resultado da extração: 90.734

5.2. Para o caso de não haver um cliente participante nesta Promoção Comercial com o Número da Sorte correspondente a combinação sorteado pela extração da Loteria Federal do Brasil, conforme regra definida no item anterior, pelo simples fato de o respectivo Número da Sorte não ter sido atribuído a algum participante desta Promoção Comercial, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o Número da Sorte mais próximo ao do Número da Sorte que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido, conforme exemplo a seguir:

<u>Localizador</u>	<u>Número Contemplado</u>
Número sorteado	90.734
Número sorteado (+) 1	90.735
Número sorteado (-) 1	90.733
Número sorteado (+) 1	90.736
Número sorteado (-) 1	90.732
Número sorteado (+) 1	90.737
Número sorteado (-) 1	90.731
Número sorteado (+) 1	90.738
Número sorteado (-) 1	90.730
Número sorteado (+) 1	90.739

5.3. Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.4. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nesta Promoção Comercial, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nesta Promoção Comercial, a ZURICH CAPITALIZAÇÃO, num prazo máximo de 30 (trinta) dias,

promoverá o(s) sorteio(s) não realizado(s) com aparelhos próprios e em local de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

6. Divulgação

6.1. A ZURICH CAPITALIZAÇÃO comunicará expressamente a Promotora da Promoção Comercial sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de cada sorteio previsto nesta Promoção Comercial.

6.2. Os resultados dos sorteios previstos para esta Promoção Comercial poderão ser consultados no site <https://www.zurich.com.br/pt-br/sorteios>, e também através dos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil no site <http://www.loterias.caixa.gov.br/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

6.3. A Promotora da Promoção Comercial obriga-se a identificar todos as pessoas participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio. O(s) contemplado(s) no(s) sorteio(s) será(ão) notificado(s) deste fato pela Promotora da Promoção Comercial e ou pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento – AR ou por qualquer meio que se possa comprovar. Esta(s) notificação(ões) será(rão) realizada(s) em até 40 (quarenta) dias após a data da realização do sorteio, caso o pagamento do respectivo sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de sua realização.

7. Distribuição dos prêmios

7.1. O(s) cliente(s) segurado(s) e participante(s) contemplado(s) no sorteio receberá(ão) uma premiação conforme disposto no item 2 acima e no item 7.1.1 abaixo, já líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente.

7.1.1. É previsto nesta Promoção Comercial, válida em todo território nacional, o prêmio total no valor de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), líquido de Imposto de Renda, porém, sendo este prêmio rateado entre 10 (dez) clientes participantes nas seguintes proporções: onde receberão o prêmio individual no valor R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), bruto de imposto de renda, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda, sendo obrigatório que sejam detentores dos cupons fiscais comprovantes de adesão ao seguro DIH – Diárias de Internação Hospitalar por Acidente ou a nota fiscal de compra de um ou mais produtos elegíveis constantes da cláusulas 2.1 e 2.2. O Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente.

7.1.2. O Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente.

7.1.3. A identificação dos demais contemplados será conforme exemplo apresentado no quadro a seguir:

<u>Localizador</u>		<u>Número Contemplado</u>
1º	Número sorteado	90.734
2º	Número sorteado (+) 1	90.735
3º	Número sorteado (-) 1	90.733
4º	Número sorteado (+) 1	90.736
5º	Número sorteado (-) 1	90.732
6º	Número sorteado (+) 1	90.737

7.1.4. Na eventualidade de não haver um participante desta Promoção Comercial com algum do Número da Sorte apurado conforme regra definida no item anterior, pelo simples fato de o respectivo Número da Sorte não ter sido atribuído a algum participante desta Promoção, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o Número da Sorte mais próximo ao do Número da Sorte que tenha sido apurado, mantendo a alternância da ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido, conforme exemplo regra definida e apresentada no item 5.2 acima.

7.1.5. Optando pelo recebimento do prêmio em produtos pertencente a Império Promotora o valor total, somatória de todos os produtos escolhidos, não poderá ultrapassar o valor do prêmio de cada cliente, no caso, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), líquido de Imposto de Renda, ou individualmente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de imposto de renda. No eventual caso do valor total, somatória de todos os produtos escolhidos, ultrapassar o valor devido do prêmio o cliente contemplado deverá negociar e quitar diretamente com a Representante de Seguros da Promotora da Promoção Comercial este valor excedente, conforme condições existentes de pagamento na própria Representante da Representante de Seguros da Promotora da Promoção Comercial.

7.1.6. Os produtos a serem escolhidos pelo cliente contemplado deverá ser em uma das lojas físicas da Império Promotora, que figura como Representante de Seguros da Promotora da Promoção Comercial, cuja lista de lojas participantes será apresentada no momento da comunicação da contemplação no sorteio ou consultada diretamente no site da Império Promotora em: <https://lojasimperio.com.br/>. O cliente contemplado também terá a opção de consultar os produtos para escolha diretamente no site da Império Promotora em: <https://lojasimperio.com.br/>.

7.1.7. Caso o cliente contemplado faça a opção pelo recebimento dos produtos, estes prêmios serão entregues diretamente pela Império Promotora, a Representante de Seguros da Promotora da Promoção Comercial nesta Promoção Comercial.

7.1.8. A entrega dos produtos escolhidos pelo cliente contemplado será realizada pela Império Promotora no endereço indicado pelo cliente contemplado, entregues por meio desta Promoção Comercial denominada Seguro Premiado Império, ou retirado pelo próprio cliente contemplado a suas custas.

7.1.9. Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação. O participante contemplado poderá optar pela respectiva sugestão mantendo o valor de premiação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), líquido de Imposto de Renda ou individualmente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de imposto de renda.

7.1.10. Imediatamente após o recebimento dos produtos cada cliente contemplado deverá assinar e entregar a Promotora da Promoção Comercial o Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio, documento este que será fornecido Promotora da Promoção Comercial logo após a conclusão de entrega dos respectivos produtos.

7.1.11. A ZURICH CAPITALIZAÇÃO repassará (“reembolsará”) a Promotora da Promoção Comercial nesta Promoção Comercial o valor do prêmio do sorteio, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), líquido de Imposto de Renda ou individualmente para cada cliente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de imposto de renda., somente após receber da mesma os Termos de Recebimentos e Quitações dos Prêmios, devidamente assinados pelos clientes participantes e contemplados e por um responsável da Promotora da Promoção Comercial nesta Promoção Comercial, juntamente com os dados e documentos previstos nos itens 7.4 e 7.5 deste Regulamento. A ausência destas apresentações aqui expostas impossibilitará que a ZURICH CAPITALIZAÇÃO reembolse o valor devido a Promotora da Promoção Comercial nesta Promoção Comercial.

Nota: O “Caminhão”, ou veículo automotor, que entregará os produtos escolhidos pelo participante contemplado não está incluso na referida premiação.

7.2. A ZURICH CAPITALIZAÇÃO efetuará o(s) pagamento(s) da(s) premiação(ões), respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do sorteio ou da data de recepção da documentação completa, necessária e obrigatória, entregue(s) pelo(s) contemplado(s) a Promotora da Promoção Comercial, que por sua vez repassará a ZURICH CAPITALIZAÇÃO.

7.3. O(s) cliente(s) participante(s) e contemplado(s) só terá(ão) direito(s) ao recebimento da(s) sua(s) respectiva(s) premiação(ões) se estiver(em) rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio do seguro contratado, conforme regras de elegibilidade expostas no item 2 deste Regulamento.

7.4. O(s) contemplado(s) na(s) respectiva(s) apuração(ões) deverá(ão) disponibilizar à Promotora da Promoção Comercial, ou a ZURICH CAPITALIZAÇÃO diretamente, os seguintes documentos:

7.4.1. Se Pessoa Física:

a) Cópia digitalizada do Documento de Identificação (RG) da(o) Beneficiária(o) - válido em todo território nacional;

Obs: outros documentos que poderão ser aceitos, exemplos: Carteira de Registro no Conselho da Profissão (CRC), Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), dentro do prazo de validade, sendo que para este último somente no caso da(o) contemplada(o) for estrangeiro. O Passaporte será aceito com a identificação do país de expedição e dentro do prazo de validade.

b) Cópia digitalizada do C.P.F. (Cadastro Pessoa Física) da(o) Beneficiária(o) – válido;

Obs: caso o número do C.P.F. estiver informado no Documento de Identificação (RG), ou de outro documento válido pertencente a(o) beneficiária(o), não se faz necessário apresentar a cópia digitalizada do C.P.F.

c) Apresentação eletrônica do Formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, devidamente preenchido, legível e contendo a assinatura do contemplado que necessita estar igual ao do documento de identificação apresentado.

7.4.2. Se Pessoa Jurídica

- a) Cópia digitalizada do cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) – Válido, ou registro equivalente para empresas isentas do CNPJ, contendo, em ambas as opções, a definição da Atividade principal desenvolvida.
- b) Cópia do comprovante de endereço da Sede, com data máxima de emissão de 6 (seis) meses;
- c) Identificação dos beneficiários finais, sendo obrigatório apresentar cópia(s) simples e legível(is) do documento de identidade (RG), ou, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso do Representante for estrangeiro, e cópia simples e legível do CPF, comprovante de endereço pessoal, com data máxima de emissão de 6 (seis) meses, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s).

Obs.: Caso os proprietários da empresa sejam Pessoas Jurídicas, enviar também cópia simples do documento comprobatório da constituição desta (Contrato Social/Ata e Estatuto) e cópias legíveis dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência dos seus proprietários.
- d) Formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio – Pessoa Jurídica, devidamente preenchido, legível e contendo a(s) assinatura(s) da(s) pessoa(s) física(s) autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s).

7.5. Obrigatoriamente, também, o(s) contemplado(s) deverá(ão) informar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO: número(s) de telefone(s) para contato, com código de DDD, e o endereço do *e-mail* pessoal.

7.5.1. As informações aqui solicitadas poderão ser apresentadas no formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, que será disponibilizado pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO e tem por finalidade, única e exclusivamente, atender as exigências contidas na Resolução CNSP nº 384, de 9 de junho de 2020, na Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022 e na Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2020, sendo ainda garantido aos clientes participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de cada sorteio, o atendimento as exigências contidas nos artigos 6º, I e 7º, II da Lei nº 13.709/18; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

7.5.2. As documentações e as informações aqui solicitadas deverão ser entregues a Promotora da Promoção Comercial, que por sua vez será a responsável em repassar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO, para, caso esteja de acordo com as exigências aqui estabelecidas, providenciar a liberação do(s) respectivo(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s).

7.6. Concluída as análises dos documentos encaminhados ou disponibilizados pela Promotora da Promoção Comercial, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o(s) contemplado(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) sorteio(s) previsto(s) nesta Promoção Comercial, fazendo jus ao(s) prêmio(s) aqui estabelecido(s) para cada sorteio previsto.

7.7. O(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do(s) sorteio(s) somente será(ão) realizado(s) depois que todos os dados e documentos previstos nos itens 7.4 e 7.5 forem entregues pelo(s) contemplado(s). O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento destes documentos e das informações solicitadas.

7.8. O(s) contemplado(s) que desejar(em) receber(em) o valor devido da sua premiação em dinheiro (moeda corrente nacional), deverá(ão) obrigatoriamente informar(em) os seus dados bancários ou sinalizar(em) a opção de recebimento através de OP (Ordem de Pagamento). As informações aqui solicitadas deverão ser apresentadas no formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, que será disponibilizado pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO.

- a) Na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá(ão) fornecer seus dados bancários ou disponibilizar um comprovante de seus dados bancários junto com os documentos e as informações solicitadas nos itens 7.4 e 7.5.
- b) Já na hipótese do(s) contemplado(s) optar(em) em receber via OP (Ordem de Pagamento), o(s) mesmo(s) deverá(ão) assinar(em) um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor, junto ao caixa do Banco. Para recebimento do valor devido o(s) contemplado(s) deverá(ão) apresentar(em) no momento do saque um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido(s), este último somente no caso do(s) contemplado(s) ser(em) estrangeiro(s).
- c) A ZURICH CAPITALIZAÇÃO efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) ao(s) contemplado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da documentação e das informações completas, conforme expostos nos itens 7.4 e 7.5. Na hipótese de ausência de dados bancários do(s) contemplado(s) a ZURICH CAPITALIZAÇÃO irá efetuar o pagamento da premiação devida via OP (Ordem de Pagamento) junto ao Banco Santander (Brasil) S/A.

7.9. Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

7.10. O contemplado que for selecionado mediante sorteio do Número da Sorte a ele concedido será comunicado pela Promotora da Promoção Comercial, ou diretamente pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

7.11. Na eventualidade do contemplado vir a falecer o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, ou, no caso de conclusão do inventário o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s). Não havendo processo de inventário, em razão do contemplado não possuir bens a serem partilhados, o prêmio será entregue ao(s) sucessor(es) legal(is) do referido contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da Legislação aplicável.

7.11.1. Caso em que o cliente participante e contemplado não estiver em condições ao recebimento do valor do prêmio, por estar impossibilitado de fornecer e apresentar suas informações e cópias dos documentos pessoais, além de assinar o formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio, a liberação do referido pagamento somente as dará mediante a

apresentação de documento judicial e especifica autorizando que a pessoa nomeada possa receber.

7.12. A participação nesta Promoção Comercial implica no prévio conhecimento, e aceitação irrestrita, do presente instrumento pelos Participantes, que manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento e renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados, dando aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

8. Disposições gerais

8.1. O(s) contemplado(s) autorizam, desde já, a utilização de seu(s) nome(s), imagem(ns) e som de voz para divulgação do resultado da Promoção Comercial, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da Promoção Comercial, objeto deste Regulamento, através do qual o(s) contemplado(s) não tem(rão) nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora da Promoção Comercial.

8.2. A presente Promoção Comercial não está vinculada a qualquer outra Promoção da Promotora da Promoção Comercial em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios/prêmios não são cumulativos.

8.3. A(s) pessoa(s) e até mesmo o(s) participante(s) contemplado(s) poderá(ão) ser excluído(s) automaticamente desta Promoção Comercial em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder(em) por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento desta Promoção Comercial.

8.4. Os direitos à participação no(s) sorteio(s) pelo Número da Sorte, e ao eventual recebimento do(s) prêmio(s), são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação pelo participante e contemplado, em quaisquer termos e condições. Sendo constatada a negociação do Número da Sorte, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da referida Promoção Comercial, cabendo a Promotora da Promoção Comercial comunicar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO as eventuais exclusões.

8.5. Esse título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e a Promotora da Promoção Comercial cederá gratuitamente o direito de participação em sorteio(s) conforme previsto(s) neste Regulamento desta Promoção Comercial.

8.6. Caberá exclusivamente à Promotora da Promoção Comercial, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção Comercial, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.7. A Promoção Comercial poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação aos clientes participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.8. Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor (Inciso I, do §5º, do Art. 206 do Código Civil).

8.9. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. A SUSEP ("Superintendência de Seguros Privados") é uma Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

8.10. É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos. Na eventualidade do participante contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos o seu responsável legal deverá receber o prêmio em seu nome, comprovando para tanto tal condição.

8.11. O *link* da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é: <http://www.consumidor.gov.br>.

8.12. O cliente poderá consultar a situação cadastral do corretor, intermediador da venda, caso haja, no sítio <http://novosite.susep.gov.br/>, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

8.13. Para obter mais informações a respeito ligue para Central de Atendimento da Zurich, nos telefones: (11) 4020-4848 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 285 4141 (demais localidades).

8.14. A Ouvidoria da Zurich está à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800 770 1061, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo participante.

9. Do foro

9.1. Fica desde já eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referente a presente Promoção Comercial.

9.2. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela Legislação brasileira.

Regulamento da Promoção Comercial disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/>

Condições Gerais do Título de Capitalização disponível no espaço Capitalização no site: <https://www.zurich.com.br/>

Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização

Pelo presente termo a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A., inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21, que é a empresa Promotora desta Promoção Comercial e detentora dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo,

cede gratuitamente ao(s) cliente(s) participante(s) que aderir(em) a esta Promoção Comercial o direito de participação em sorteio(s), conforme regras definidas neste Regulamento desta Promoção Comercial, cujo Regulamento estará disponível no espaço Capitalização no site <https://www.zurich.com.br/>, durante todo período de vigência da Promoção Comercial. Os sorteios serão garantidos por Títulos de Capitalização emitidos pela ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, aprovado conforme Processo SUSEP nº 15414.608732/2020-18.